
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.425, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui uma das metas prioritárias do Governo, a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Poder Central como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País;

Considerando a necessidade de implantação e/ou ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município visando garantir saneamento básico para a população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, constituído de um terreno com área de 311,70 metros quadrados, perímetro 78,89 m e respectivas benfeitorias, se houver, situado na margem da Rua do Aeroporto, nº 01, Bairro Amapá, Cidade Nova, no Município de Marabá, Estado do Pará, possuindo o referido imóvel, as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e memorial descritivo a saber:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M9, de coordenadas N=9.406.946,068m e E=707.493,806m, situado no canto do terreno e ponto comum ao limite da propriedade no fundo do terreno, deste segue com azimuth de 145°57'13” e distância de 17,77m, confrontando neste trecho até o vértice M8, de coordenadas N=9.406.931,342m e E=707.503,756m, deste segue com azimuth de 234°11'39” e distância de 15,76m, confrontando neste trecho até o vértice M2, de coordenadas N=9.406.922,124m e E=707.490,977m, deste segue com azimuth de 314°29'35” e distância de 18,02 m, confrontando neste trecho até o vértice M10, de coordenadas N=9.406.934,752m e E=707.478,123m, deste segue com azimuth de 54°11'08” e distância de 19,34m, confrontando neste trecho com o vértice M9, de coordenadas N=9.406.946,068m e E=707.493,806m, ponto inicial da descrição deste perímetro”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao eridiano Central ...Wgr/EGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no

processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.719, de 29/07/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ